

Lei no 1016178.

Autoriza ao Executivo a conceder Ajuda de custo ao atual Míster Administração.

O Projeto Municipal de nova Seniciria, Estado do Espírito Santo, faz saber que a câmara municipal de nova Seniciria aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Artº 1º Fica o poder Executivo autorizada em caráter de emergência a conceder pagamento da ajuda de custo ao atual Míster de Administração Geral seu dirigente de comprovar despesas do recimento.

Artº 2º O valor da ajuda de custo de que trata o artigo anterior é de R\$ - 6.000,00 (seis mil reais). Um pagamento mensal, com início a partir de 10 de janeiro de 1979, sem prejuízo de qualquer nova fixação ou ajustes de momento e demais vantagens a que Senha sobre o quadro pessoal da Previdência enquanto perdurar esta emergência:-

Artº 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei, ocorrerão pela conta próprio do orçamento vigente e dos anos posteriores.

Artº 4º A ajuda que se refere

apartado de será dado a pessoa que ocupa
cargos desta natureza, não tendo residência fixa
nesta cidade e adjacências.

Artº 5º - Esta lei entra em
vigor na data de 10 de Januário de 1979, revoga-
gadas as disposições em contrário.

Registre-se - Publique-se - Cumprase.

Gabinete do Projeto Municipal de Nova
Serraria, 12 de Dezembro de 1978.



Projeto municipal.